



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM  
GESTÃO EMPRESARIAL DO IFES *CAMPUS* LINHARES

A Diretora Geral do *campus* Linhares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial, oferecido na modalidade presencial, com ingresso em Abril de 2022, conforme o número de vagas relacionado no item 4.1 deste Edital.

## 1. INFORMES GERAIS

### 1.1 Componentes curriculares

Quadro 1 – Matriz curricular

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
Gestão Estratégica de Negócios	30 horas
Contabilidade Empresarial	30 horas
Gestão de Pessoas	30 horas
Gestão de Custos	30 horas
Metodologia da Pesquisa	30 horas
Gestão de Operações e Logística	30 horas
Gestão de Marketing e Vendas	30 horas
Estatística para Gestão Empresarial	30 horas
Ética Empresarial	15 horas
Gestão Financeira e Orçamentária	30 horas
Empreendedorismo e Inovação	15 horas
<b>Total de carga horária das disciplinas</b>	<b>300 horas</b>
Trabalho Final de Curso (TFC)	60 horas
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>360 horas</b>

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial, oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora Geral do Ifes *campus* Linhares.

1.3 As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas

exclusivamente pelo e-mail: [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br)

1.4 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial tem por objetivo desenvolver ferramentas de gestão baseadas no planejamento estratégico e no controle gerencial para tomada de decisões, bem como, preparar especialistas com habilidades e competências fundamentais para a gestão empresarial, por meio do planejamento estratégico.

1.5 A carga horária do curso é de 360 horas e sua duração de até 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

## **2. DO PÚBLICO**

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## **3. REQUISITOS**

- a) Ler atentamente este edital;
- b) atentar para os critérios de seleção exigidos;

## **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão oferecidas 30 vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial.

4.2 De acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10/2017, do total de 30 vagas oferecidas, 8 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

4.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme o Quadro 1:

Quadro 01 - Demonstrativo de distribuição de vagas:

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	2	8	30

4.2.4 Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

4.2.5 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema de Inscrições, no período de **26/11/2021 ao dia 10/01/2022**, no endereço eletrônico do Sistema de Inscrições: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>

5.2 A taxa de inscrição será no valor de R\$60,00 (Sessenta reais).

5.3 Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:  
a) Acessar o sítio <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Sistema de Inscrições;

b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição no Sistema de Inscrições de acordo com as instruções constantes nele;

c) Efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente, no período estipulado no edital do processo seletivo;

5.4 **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:**

I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> ;

II – clicar sobre o link “QUERO ME INSCREVER”;

III – no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deve:

a) informar dados pessoais de identificação e de contato;

b) informar dados da sua formação acadêmica (graduação);

IV – no caso de o(a) candidato(a) solicitar **isenção de taxa de inscrição**, clicar na opção “Solicitar isenção de taxa de inscrição”. Os critérios para solicitação de isenção de taxa de inscrição estão descritos no item 6 deste edital.

V - **anexar**, em arquivo PDF com tamanho de no máximo 05 MB:

a) carteira de identidade, ou documento similar com foto (**obrigatório**);

b) diploma de graduação, ou documento similar, obtido em instituição reconhecida pelo MEC,

em formato PDF **(obrigatório)**;

c) documentos conforme tabela de pontuação para análise de currículos - anexo VI **(obrigatório)**;

d) histórico escolar da graduação, para cálculo do coeficiente de rendimento **(obrigatório)**;

VI - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as):

a) Autodeclaração (Anexo II); e

b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as) e pardos(as).

VII - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a indígenas:

a) Autodeclaração (Anexo II);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos / endereços para possíveis verificações (Anexo III); e

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

VIII - Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência:

a) Autodeclaração (Anexo IV); e

b) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo **(obrigatória apenas para os candidatos de reserva de vagas)**.

5.5 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

5.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o(a) candidato(a), portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e as demais normas que regulamentam o referido processo, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.8 É vedada a inscrição condicional.

5.9 No caso de não confirmação do pagamento ou de devolução por qualquer motivo do pagamento da taxa de inscrição por órgão receptor (banco, lotérica, etc.), a inscrição será cancelada.

5.10 No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo candidato. As demais inscrições serão canceladas.

5.11 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as regras deste edital, bem como ter ciência de que sua matrícula somente será efetivada, caso seja aprovado(a) neste certame, se toda a documentação exigida for apresentada. Havendo ausência de qualquer documento exigido no ato da matrícula consistirá em desclassificação do(a) candidato(a) e não haverá ressarcimento dos valores de taxa de inscrição.

5.12 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS (AS) E PARDOS (AS):

5.12.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) deste edital, deverão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

5.12.2 O resultado das solicitações será divulgado no *site* do Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no cronograma.

5.12.3 As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações.

5.12.4 A entrevista será realizada por videoconferência na *web* utilizando o Serviço Conferência *Web* da RNP (ou *Google Meet*), por meio do *link* que será disponibilizado no ato da convocação.

5.12.5 Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O(A) candidato(a) deverá possuir computador *desktop* ou *notebook* com sistema operacional *Windows 7* ou superior, *Linux* ou *Mac OS X* ou superior, *webcam*, microfone, caixas de som ou fone de ouvido, conexão com velocidade mínima de 512 Kbps, *software* Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>), navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O(A) candidato(a), caso prefira, também poderá utilizar aparelho *Smartphone*;

b) o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

c) o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

d) o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

e) no dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos: I - verificar se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; acessar o *link*, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador *desktop*, *notebook* ou *smartphone*; II- Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão “entrar”. III - Uma vez dentro da sala de reunião,

são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador;

f) fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), ela será cancelada após 3 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um *print screen* da tela do computador ou *smartphone* para comprovar a falha;

g) fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. Evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada.

5.12.6 O(A) candidato(a) que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f”, do item 5.12.5, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br). em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O(a) candidato(a) deverá anexar, no e-mail, o *print* da tela, conforme solicitado na alínea “f”.

5.12.7 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência perante a comissão de verificação de autodeclaração.

5.12.8 Será disponibilizado no site oficial do processo seletivo [www.linhares.ifes.edu.br/selecao](http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

5.12.9 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos (as), pardos (as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo V). Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração

5.12.10 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

### **5.13 - . DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.13.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.13.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde educacional e psicossocial do Ifes *campus* Linhares a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada à pessoa com deficiência.

5.13.3 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

5.13.4 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o procedimento complementar de verificação da autodeclaração aos candidatos com deficiência. Estes deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo VII). Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração

5.13.5 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

5.13.6 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os(as) seguintes candidatos(as):

a) Pessoa com Deficiência Física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

c) Pessoa com Deficiência Visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

e) Pessoa com Surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010);

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º), apresentando síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em

desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.13.7 Autodeclaração devidamente assinada (Anexo IV deste Edital);

5.13.8 Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

## **6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 O período para solicitação da Isenção de taxa de inscrição se inicia às **00h do dia 26/11/2021** e se estenderá até às **23h59min** do dia **13/12/2021**.

6.2 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que no ato da inscrição estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

6.3 A isenção deverá ser requerida durante o prazo de pedido de isenção definido no cronograma deste edital.

6.4 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ao fazer esta opção no formulário de inscrição, indicar o seu Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. O(A) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato. A data de emissão do documento apresentado não deverá ser anterior a 31 de julho de 2018.

6.5 O pedido de isenção não garante a concessão da isenção. A homologação das inscrições com os respectivos números de inscrição será publicada na página da *web* **[www.linhares.ifes.edu.br/selecao](http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao)**, conforme período previsto no cronograma geral deste processo seletivo.

6.6 O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato(a), pois, o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante ao interessado(a), a isenção da taxa de inscrição que estará sujeita à análise e deferimento.

6.7 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se



ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.8 Os(As) candidatos(as), cujas solicitações forem INDEFERIDAS, para continuar a participar deste processo seletivo, deverão gerar GRU simples e efetuar o seu respectivo pagamento. Após realização do pagamento, uma cópia digitalizada (em PDF) do comprovante de pagamento deve ser enviada via formulário de inscrição.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por servidores do Instituto, nomeados por meio da portaria Nº 173, DE 29 DE JULHO DE 2021 do Ifes *campus* Linhares.

7.2 O processo Seletivo será constituído por duas etapas:

I - Análise de currículo (eliminatório e classificatório) - 100 pontos

II - Coeficiente de rendimento (classificatório) - 100 pontos

7.3 A análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios, segundo critérios estabelecidos neste Edital. A nota atribuída (NF1) ao candidato (a), será obtida de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios apresentados no Anexo VI deste Edital. A pontuação máxima será de 100 pontos. Serão classificados até o dobro do número de vagas definidas no Edital, conforme Quadro 03.

Quadro 03 - Demonstrativo de distribuição de vagas na etapa I

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
40	4	16	60

7.4. O prazo para os recursos referentes à Análise de Currículo, seguirá o cronograma do processo seletivo, sendo a divulgação do resultado disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>. Somente serão aceitos os recursos encaminhados para o e-mail [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br)

7.5 A nota atribuída na etapa II (coeficiente de rendimento) será de 0 a 100 pontos, conforme a média simples das notas das disciplinas cursadas durante a graduação. Participam dessa etapa, somente os classificados na etapa I, conforme quadro 03. As notas da etapa I são somente classificatórias, portanto, são zeradas para a etapa II.

7.6 No caso de histórico elaborado no sistema de avaliação nota por letra (escala americana), será considerado o ponto médio de cada faixa da letra.

Parágrafo único: Caso o histórico não apresente as notas de cada faixa, serão consideradas:

A = 9,5; B = 8,5; C = 7,5; D = 6,5; F = 3,0.

7.7 O resultado da análise dos recursos contra os resultados preliminares de cada etapa será

divulgado no *site* do PS 02/2021, na data determinada no cronograma deste edital.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

8.1 Será classificado o número de candidatos(as) correspondentes ao dobro do número de vagas oferecidas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial, conforme quantitativo demonstrado no quadro 03.

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as), o desempate será efetuado tomando-se como referência, de acordo com o cabível em cada etapa, nesta ordem:

a) maior nota na etapa I;

b) idade do candidato, com preferência ao de idade mais elevada.

8.3 A homologação do resultado final será publicada na data determinada no cronograma deste Edital no *site* do PS 06/2021.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 A divulgação do resultado da etapa I está prevista para o dia **25/01/2022**, no *site* [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

9.2 No dia **26/01/2022**, no endereço de e-mail [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br), o candidato poderá interpor recurso fundamentado, contra o Resultado Parcial da etapa I.

9.3 Havendo interposição de recursos, seus respectivos resultados estão com a divulgação prevista para o dia **31/01/2022**, no *site* [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

9.4 No dia **08/02/2022**, no endereço de e-mail [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br), o candidato poderá interpor recurso fundamentado, contra o Resultado Parcial da etapa II.

9.5 A divulgação do resultado da etapa II após recursos está prevista para o dia **11/02/2022**, no *site* [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

9.6 A realização das bancas do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração nos termos da Resolução Ifes 61/2019, e análise dos documentos das vagas PcD nos termos da ON PRPPG 01/2019 está prevista para os dias **15/02/2022 a 16/02/2022**.

9.7 A divulgação do Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos), análise de documentos dos indígenas e PCD, está prevista para o dia **22/02/2022**, no *site* [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

9.8 Os recursos das vagas dos autodeclarados PPI e da vaga PcD, está prevista para o dia **23/02/2022**.

9.9 O resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PCD está previsto para o dia **01/03/2022**.

9.10 A divulgação/homologação do resultado final do Processo Seletivo está prevista para o dia

## 10 DA MATRÍCULA

10.1 Terão direito à matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), respeitados os limites de vagas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial.

10.2 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do(a) aluno(a) pelo Sistema Acadêmico do Ifes *campus* Linhares, não sendo necessário o comparecimento do(a) selecionado(a) no Ifes *campus* Linhares para efetivação da matrícula.

10.3 No período da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br) os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento/casamento;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) CPF;
- d) título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- e) comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Requerimento de Matrícula (ANEXO I), devidamente preenchido.

Parágrafo único: Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

10.4 Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a declaração de curso superior concluído, carimbada e assinada pela IES-Instituição de Ensino Superior, indicando a data da conclusão e da colação de grau. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do curso de pós-graduação.

10.5 Não serão aceitas, sob quaisquer alegações, matrículas condicionais.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que obtiver isenção da taxa de inscrição, caso seja aprovado(a), e que no ato da matrícula não apresentar os documentos exigidos no item 5.4 deste edital, não será matriculado.

10.6 Será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente.

10.7 Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado.

10.8 Os candidatos que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados desistentes. Neste caso, outros candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser chamados, respeitando a ordem de classificação.

10.9 Não é permitido trancamento de matrícula.

## 11 DO CALENDÁRIO, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, via internet, pelo endereço eletrônico no site <http://www.linhares.ifes.edu.br>, conforme cronograma.

11.2 O resultado do processo seletivo será válido para o preenchimento de vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial.

11.3 O cronograma do Processo Seletivo está resumido na tabela a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>26/11/2021</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Período de inscrições	De 00h do dia <b>26/11/2021</b> até as 23h59min do dia <b>10/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao">www.linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	00h do dia <b>26/11/2021</b> até as 23h59min do dia <b>13/12/2021</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao">www.linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia <b>17/12/2021</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia <b>20/12/2021</b> até as 23h59min do dia <b>21/12/2021</b>	dppge.li@ifes.edu.br
Homologação das Inscrições	<b>13/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recursos Homologação das Inscrições	<b>14/01/2022</b>	dppge.li@ifes.edu.br
Resultado após recursos das inscrições	<b>18/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Etapa I - Análise de currículos	Até as 23h59min do dia <b>24/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Divulgação dos resultados da etapa I	<b>25/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Interposição de recursos Etapa I	<b>26/01/2022</b>	dppge.li@ifes.edu.br
Resultado após recursos Etapa I	<b>31/01/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Etapa II - Coeficiente de rendimento	<b>02/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Divulgação dos resultados da etapa II	<b>07/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Interposição de recursos Etapa II	<b>08/02/2022</b>	dppge.li@ifes.edu.br
Resultado após recursos Etapa II	<b>11/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração.	<b>14/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos).	<b>15/02/2022 a 16/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>

Resultado preliminar de procedimento complementar de autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos), e da análise dos documentos dos indígenas e PCD	<b>22/02/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recurso do resultado preliminar do procedimento complementar PPI e PCD.	<b>23/02/2022</b>	dppge.li@ifes.edu.br
Resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PCD	<b>01/03/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	<b>02/03/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Matrícula dos candidatos aprovados	<b>07/03/2022 a 14/03/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Previsão de Início das aulas	<b>05/04/2022</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato (a)o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Empresarial na modalidade presencial que está disponível no endereço eletrônico: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

12.2 É responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

12.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo, sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.6 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7 O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação lato sensu de quaisquer campi do Ifes, será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

12.8 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

12.9 Não haverá encargos financeiros para os(as) alunos(as) no que se refere a mensalidades.

12.10 Normas Complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Portaria do Ifes – campus Linhares, e divulgados, via *internet*, pelo endereço eletrônico [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

12.11 A validade deste Processo Seletivo, expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no presente Edital.

12.12 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial, tem previsão de duração de até 18 (dezoito) meses e será regido pelo Regulamento da Pós-Graduação do Sistema Ifes.

Parágrafo único – O curso terá carga horária de 300 horas de aulas presenciais e 60 horas reservadas para a elaboração do Trabalho Final de Curso (TFC), totalizando 360 horas.

12.13 As aulas ocorrerão semanalmente às terças-feiras e quartas-feiras, no turno noturno, de acordo com calendário acadêmico específico do curso.

12.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes campus Linhares e o Colegiado do Curso.

12.15 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.16 O Edital completo, encontra-se à disposição do(a) interessado(a) na página do Ifes *campus* Linhares no endereço eletrônico: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

12.17 Em caso de dificuldades ou dúvidas durante o processo de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [dppge.li@ifes.edu.br](mailto:dppge.li@ifes.edu.br)

12.18 O anexo VI, constante neste edital, é meramente informativo. Tal documento será fornecido e deverá ser preenchido, pelos candidatos aprovados, somente no ato da matrícula, conforme cronograma.

Linhares – ES, 26 de novembro de 2021

**Sandra Mara Mendes da Silva Bassani**

Diretora-Geral  
Ifes *campus* Linhares

**Geovani Alipio Nascimento Silva**

Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão  
Ifes *campus* Linhares





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS LINHARES**

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- ( ) Preto  
( ) Pardo  
( ) Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/indígena. Características fenotípicas.

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Linhares – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS LINHARES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS LINHARES**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, apresentando síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS LINHARES**

**ANEXO V**  
**NOTIFICAÇÃO – MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS**

De acordo com a Resolução CS Nº. 59/2011, Art. 1º. “Fica estabelecido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo campus ou campi diferentes do Ifes, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

I – em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu;

II – em mais de um curso de pós-graduação lato sensu;

III – em mais de um curso graduação;

IV – em mais de um curso técnico de nível médio.

Parágrafo Único. **Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.”**

Considerando o informado acima, o candidato fica notificado que ao se matricular nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes está ciente da condição da Resolução CS Nº. 59/2011, portanto se for constatado que o candidato ocupa outra vaga em nível de Pós-Graduação na mesma ou em qualquer outra unidade da Instituição, terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, podendo ter sua matrícula cancelada.

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

R.G. Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS LINHARES**

**ANEXO VI**

**TABELA COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
(a ser preenchida pelo candidato)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA = máximo 40 pontos</b>				
GRADUAÇÃO (adicional ao exigido para ingresso neste processo seletivo)	10 pontos para cada diploma	40 pontos		Diploma
PÓS GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> OU <i>STRICTO SENSU</i> COM TCC (com carga horária igual ou superior a 360 HORAS)	10 pontos para cada certificado			Certificado
CURSO DE FORMAÇÃO (validado pelo certificado emitido pela instituição)	1 ponto para cada 20 horas completas			Certificado
<b>EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO = máximo 30 pontos</b>				
Publicação de artigo em revista indexada	10 pontos por artigo	30 pontos		Artigo com todas as informações da revista ou declaração ou link ou outro meio que comprove a publicação.
Publicação de artigo em revista não indexada	5 pontos por artigo			Artigo com todas as informações da revista ou declaração ou link ou outro meio que comprove a publicação.
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento científico	5 pontos por trabalho			Apresentar certificado de apresentação em nome do candidato. O certificado deverá

				conter título do trabalho e nome do evento.
Certificado de participação em iniciação científica	5 pontos por certificado			Certificado
Certificado de participação em projeto de extensão	5 pontos por certificado			Certificado
Participação em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	1 ponto por evento			Certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = máximo 30 pontos</b>				
Atuação profissional na área de interesse do curso	3 pontos por semestre	30 pontos		Cópia da carteira de trabalho da primeira página até a página com a identificação profissional ou cópia do documento de inscrição do CNPJ. Se servidor público, declaração contendo nome do candidato, cargo e tempo de serviço na devida instituição.
Atuação profissional fora da área de interesse do curso	2 pontos por semestre			Cópia da carteira de trabalho da primeira página até a página com a identificação profissional ou cópia do documento de inscrição do CNPJ. Se servidor público, declaração contendo nome do candidato, cargo e tempo de serviço na

			devida instituição.
Estágio curricular supervisionado	1 ponto a cada 100 horas		Cópia do histórico da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO  
CAMPUS LINHARES

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO  
EMPRESARIAL**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico:  
dppge.li@ifes.edu.br

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)